

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Relator CFAEO		

Acrescente-se a alínea “h” ao inciso V do art. 18 do Projeto de Lei nº 692/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2027, com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

V (...)

h) demonstrativo prospectivo do Orçamento Mulher, contendo a identificação das dotações orçamentárias previstas, metas físicas, público-alvo, regionalização das ações, marcador de gênero e metodologia de apropriação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas às mulheres.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a transparência, o planejamento e o acompanhamento dos recursos públicos destinados às políticas de promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Orçamento Mulher.

A inclusão de demonstrativo prospectivo permitirá identificar, ainda na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, as dotações previstas, as metas físicas, o público-alvo e a distribuição territorial das ações governamentais, possibilitando uma avaliação mais precisa das prioridades estabelecidas para o exercício financeiro de 2027.

A exigência de marcador de gênero e de metodologia de apropriação dos recursos contribuirá para a padronização das informações, a identificação das despesas destinadas às mulheres e a prevenção de duplicidades na contabilização das ações orçamentárias, conferindo maior consistência e confiabilidade aos dados apresentados.

A medida também fortalece a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, especialmente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e da Procuradoria da Mulher da Assembleia

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Legislativa, permitindo o acompanhamento das dotações previstas e sua posterior comparação com os valores efetivamente executados.

Dessa forma, a emenda busca assegurar que o Orçamento Mulher constitua instrumento efetivo de planejamento, transparência e avaliação das políticas públicas, possibilitando maior controle sobre a destinação dos recursos e os resultados alcançados.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2026

Relator CFAEO